



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 17.406/19

ORIGEM: Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Gestor: Cláudio Benedito Silva Furtado

Advogada: Dr<sup>a</sup> Ana Cristina Costa Barreto

EMENTA: Administração Estadual. Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia. Adesão ao Sistema de Registro de Preços nº 013/2018, vinculada à Ata de Registro de Preços nº 03/2018. Oriunda do Pregão Presencial nº 003/2018, realizado pela Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos do Rio Grande do Norte. Ausências de máculas. Regularidade a Adesão e do contrato decorrente. Acórdão AC1 – 1306/2020. **Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº018/2020.** Regularidade. Determinação à Auditoria.

**ACÓRDÃO AC1 TC 1482/2020**

**PROCESSO:** 17.406/19

**ÓRGÃO:** Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

**LICITAÇÃO:** Ata de Registro de Preços

**OBJETO:** Contratação de serviços de outsourcing de impressão (serviços de reprografia).

**EMPRESA:** Maq- Larem Máquinas de Móveis e Equipamentos Ltda.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIA:** nº 013/2018

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO:** Nº 018/2019 assinado em 06/08/2020 e publicado no Diário Oficial do Estado em 22/08/2020, com vigência de doze meses, no valor de **R\$ 4.054.500,00 (Quatro milhões, cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)**, cujo valor global do contrato passa para **R\$ 8.109.000,00 (Oito milhões e cento e nove mil reais)**.

**MANIFESTAÇÃO DA AUDITORIA:** Após análise do termo aditivo, em sede de complementação de instrução (fls. 996/998) a Auditoria concluiu pela regularidade do primeiro termo aditivo ao contrato.

Os autos foram encaminhados ao **Ministério Público de Contas**, que por meio de parecer da lavra da procuradora Dr<sup>a</sup> Sheyla Barreto Braga de Queiroz, opinou pela **REGULARIDADE** do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2019 firmado pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

É o relatório, tendo sido dispensadas notificações para a sessão.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 17.406/19

### **VOTO DO RELATOR**

Conforme se pode apreender da complementação de instrução e do Parecer Ministerial, o termo aditivo ao contrato em análise está devidamente regular.

Ante o exposto, voto no sentido de que esta Egrégia Câmara:

1 - **JULGUE REGULAR**, o 1º Termo aditivo ao contrato nº 018/2019, assinado pelo atual gestor da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, Sr. Cláudio Benedito Silva Furtado, decorrente da Adesão ao Sistema de Registro de Preços nº 13/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 03/2018, realizado pela Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos do Rio Grande do Norte;

2. **DETERMINE** à Auditoria no âmbito do Processo de Acompanhamento da Gestão – PG nº 08333/2020, análise da execução da despesa proveniente deste termo aditivo, incluindo na apuração a mensuração de possível dano ao erário, informando os responsáveis que deram causa ao mesmo.

É o voto.

### **DECISÃO DA 1ª CÂMARA**

*VISTOS, RELATADOS e DISCUTIDOS* os autos do Processo TC nº 17.406/2019 que trata do exame da legalidade do 1º termo aditivo ao contrato nº 018/2019, assinado pelo atual gestor da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, Sr. Cláudio Benedito Silva Furtado, decorrente da Adesão ao Sistema de Registro de Preços nº 13/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 03/2018.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 17.406/19

CONSIDERANDO os relatórios da Auditoria, o pronunciamento do Órgão Ministerial, o voto do Relator e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros integrantes da 1ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em:

1 – **JULGAR REGULAR**, o 1º Termo aditivo ao contrato nº 018/2019, assinado pelo atual gestor da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, Sr. Cláudio Benedito Silva Furtado, decorrente da Adesão ao Sistema de Registro de Preços nº 13/2018, oriunda do Pregão Presencial nº 03/2018, realizado pela Secretaria de estado da Administração e dos Recursos Humanos do Rio Grande do Norte;

2. **DETERMINAR** à Auditoria no âmbito do Processo de Acompanhamento da Gestão – PG nº 08333/2020, análise da execução da despesa oriunda deste termo aditivo, incluindo na apuração a mensuração de possível dano ao erário, informando os responsáveis que deram causa ao mesmo.

Publique-se, registre-se e intime-se.  
TCE/PB– 1ª Câmara Virtual.  
João Pessoa, 15 de outubro de 2020.

Assinado 21 de Outubro de 2020 às 10:30



**Cons. Antônio Gomes Vieira Filho**  
PRESIDENTE

Assinado 20 de Outubro de 2020 às 16:11



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**  
RELATOR

Assinado 21 de Outubro de 2020 às 08:31



**Isabella Barbosa Marinho Falcão**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO